

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 970 Pg.
Data: de 07 a 13
mar de 2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 126/2016
DE 10 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “Altera os incisos I e II do § 2º do artigo 82 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, modificados pela Lei Complementar n. 117 de 22 de setembro de 2015”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do § 2º do artigo 82 da Lei Municipal n. 168 de 20 de maio de 2003, modificados pela Lei Complementar n. 117 de 22 de setembro de 2015, os quais vigorarão com a seguinte redação:

“(…)

I – acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho para serviço extraordinário realizado em dias úteis e sábados, desde que este não integre sua escala regular e previamente definida pela Secretaria Municipal em questão;

II – acréscimo de 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho para serviço extraordinário realizado em domingos, feriados e pontos facultativos declarados em lei ou ato federal ou municipal, desde que este não integre sua escala regular e previamente definida pela Secretaria Municipal em questão.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício